



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SEAG nº 0124/2017

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E A
ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS
AGRICULTORES MATIAS DA LUZ.**

PARTES:

- a) O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, com sede à Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, aqui denominada SEAG, neste ato representado por seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Octaciano Gomes de Souza Neto**, denominado **CONCEDENTE**.
- b) A **ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS AGRICULTORES MATIAS DA LUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.271.316/0001-92, com sede na localidade do Córrego do Sossego, s/nº, Zona Rural – Pancas/ES, CEP: 29.752-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Antônio Matias da Luz**, denominado **CESSIONÁRIO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**, o qual reger-se-á pelas leis aplicáveis a espécie, pelas cláusulas e condições subseqüentes cuja autorização consta do **Processo SEAG nº 76944425**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a concessão de uso do bem móvel, de forma gratuita, abaixo descrito de propriedade do **CONCEDENTE**.

- 1) *01 (um) Veículo, Tipo Pick-up, Marca Fiat, Modelo Strada Hard Working 1.4 2p, Chassi 9BD5781FFHY177082, Placa PPT-4815, Ano/Modelo 2017/2017, Cor Branca, Operacional, RP: 17404.*

mm
AML



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** visa ao atendimento a **Associação Familiar dos Agricultores Matias da Luz**, para aplicação no atendimento aos produtores rurais envolvidos direta e indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações e responsabilidades:

I - Da CONCEDENTE-SEAG:

- a) Ceder ao **CESSIONÁRIO** o bem descrito na Cláusula Primeira deste, no estado e local que se encontra, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade de Bens Móveis;
- b) Receber o bem cedido, ao término deste **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**, ou de seu último **ADITAMENTO**.
- c) Extinguir o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** retornando o(s) bem(s) **cedido (s)**, caso ocorra inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas;
- d) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente **CONTRATO** estabelecendo as normas e regras de controle patrimonial a serem seguidas pelo(a) **CESSIONÁRIO(A)**.

II – Do(a) CESSIONÁRIO(A):

- a) Receber o(s) bem(s) mediante assinatura do Termo de Responsabilidade de Bens Móveis, utilizá-lo e administrá-lo como se seu fosse enquanto perdurar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** ou seus **ADITIVOS** e devolvê-lo (S) em perfeitas condições de uso e conservação, salvo o desgaste natural do tempo e uso e de danos causados por fenômenos naturais;
- b) Responsabilizar-se pela guarda, pagamentos de débitos junto ao DETRAN/ES (como multas, tributos ou taxas, no período da concessão) transporte, manutenção, revisões e substituição de peças (conforme manual do veículo, e se tratando de veículo em garantia, em concessionária autorizada da marca), reparo, lubrificação, abastecimento e zelar pela conservação da plaqueta de registro patrimonial, bem como obrigatória a identificação dos bens com descrições a serem fornecidas pela **SEAG**;
- c) Responsabilizar-se pelo uso dentro das finalidades, objeto do presente, pelos possíveis danos causados a pessoas e bens em decorrência da execução deste **TERMO DE CONCESSÃO DE USO**;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas com os operadores do referidos objetos, inclusive encargos sociais;
- e) Informar oficialmente a **CONCEDENTE** a relação do (s) bem (ns) que se tornar (em), **inservível (is)** (ociosos, obsoletos, antieconômico ou irrecuperável), devido ao desgaste natural do tempo e uso, bem como, danos causados por fenômenos naturais, para que o setor competente tome as providências cabíveis.
- f) Atender às orientações e regramentos de controle do(s) bem(ns) cedido(s) emanadas pela **CONCEDENTE**.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 1- O **CESSIONÁRIO** devolverá os bens cedidos findo o prazo deste **CONTRATO** ou quando solicitado pela **CONCEDENTE**.
- 2- O **CESSIONÁRIA** não poderá locar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, os bens ora cedidos para terceiros.
- 3- O **CESSIONÁRIO** não poderá utilizar o bem cedido, em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda no presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**.
- 4- Caso ocorra sinistro com os bens cedido, todas as indenizações e despesas decorrentes deste fato serão de inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 5- O descumprimento das orientações emanadas pela **CONCEDENTE** para realização do controle patrimonial do(s) bem(ns) cedido(s) constitui-se em motivo para rescisão deste presente **CONTRATO** e conseqüente retorno do(s) mesmo(s) à **CONCEDENTE**.
- 6- O(s) bem(ns) patrimonial(is) cedido(s) ao **CESSIONÁRIO** e não localizado(s) no dia da verificação física, cuja justificativa não seja aceita pela Comissão de Levantamento Patrimonial designada pela **CONCEDENTE**, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão tomadas as providências cabíveis;
- 7- O desaparecimento de bem(ns) patrimonial(is) cedido(s) com evidência de roubo ou furto, deverá ser comunicado imediatamente à **CONCEDENTE**, acompanhado do Boletim Ocorrência Policial - (BO), contendo a descrição dos bens de acordo com a **Cláusula Primeira** do presente **CONTRATO** para que seja tomada a providência cabível;
- 8- No caso de sinistro, de que resulte dano parcial, após o registro da ocorrência, o **CESSIONÁRIO** deverá mandar recuperar o(s) bem(ns) ora cedido(s), responsabilizando-se pelas despesas.
- 9- Caso do sinistro resulte perda total do(s) bem(ns) ora cedido(s), após o registro da ocorrência, o **CESSIONÁRIO** deverá devolvê-los à **CONCEDENTE** no estado em que se encontram, sem prejuízo da indenização respectiva.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** terá sua vigência a partir da publicação no DOE./ES, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

PARAGRAFO ÚNICO – A solicitação da prorrogação do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** deverá ser manifestada pelo **CESSIONÁRIO** à **CONCEDENTE** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado por quaisquer uma das partes ou rescindido por combinação entre as mesmas, mediante comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeito depois de decorridos 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela destinatária.

Amob



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

O presente **INSTRUMENTO** regula-se pelas condições nele acordadas, pelas disposições contidas no **Decreto 1.110-R, de 12/12/02** e demais normas aplicáveis, ficando estabelecido que o inadimplemento ou infringência de quaisquer delas, determinará a sua rescisão, independentemente de notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial, salvo caso fortuito ou força maior, perfeitamente comprovados e reconhecidos pelas partes Signatárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes signatárias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, elegem o Foro de Vitória, Comarca da Capital, com competência para dirimir todas as dúvidas, questões e ações decorrentes deste **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** que não possam ser solucionadas administrativamente, por entendimento direto das partes.

E, por se acharem desta forma justos e, contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Vitória (ES), 31 de Julho de 2017.

OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

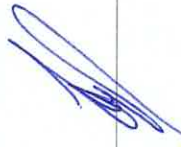
ANTÔNIO MATIAS DA LUZ
Presidente da Associação Familiar dos Agricultores
Matias da Luz.

TESTEMUNHAS:

1. Nome: MARCELO MARGALHÃO CPF: 867.581.551-91

2. Nome: _____ CPF: _____

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RESPONSABILIDADE		N.º: 0080/2017				
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.		SETOR: PATRIMÔNIO				
TERMO: DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(A) SR.(ª): ANTÔNIO MATIAS DA LUZ, MUNICÍPIO: PANCAS , PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.						
RP	CÓDIGO	ESPÉCIE	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
17404	05-52	VEÍCULO	PICK-UP	MARCA: FIAT MODELO: STRADA HARD SÉRIE: PLACA: PPT-4815 CHASSIS: 9BD5781FFHY 177082	OPERACIONAL	40.300,00
VALOR TOTAL 40.300,00						
AUTORIZADO POR: EM: <u>25/07</u> /2017		ENTREGADOR: <u>MATEUS MRS GALVAES</u> EM: <u>25/7</u> /2017		RECEBEDOR: <u>Antônio Matias da Luz</u> EM: <u>25/7</u> /2017		
OBSERVAÇÃO:  Octaciano Gomes de Souza Neto Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca SEAG						

Vitória (ES), Quinta-feira, 03 de Agosto de 2017.

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT **CONVOCA** a senhora **Xana Frainer**, proponente contemplada no Edital de Seleção de Projetos nº 001/2016 - SELEÇÃO E CONCESSÃO DE APOIO CULTURAL-FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DE ARTISTAS, TÉCNICOS E ESTUDIOSOS DA CULTURA, a apresentar o relatório final/prestação de contas e demais documentos previstos, de acordo com o item 12.1 do Edital e item 6.2 do Termo de Compromisso firmado, até o prazo máximo de **31 de agosto de 2017**, estando sujeita às penalidades previstas no item 13 do referido Edital.

Vitória, 02 de agosto de 2017
JOÃO GUALBERTO VASCONCELLOS
 Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 333681

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2017
 Pregão nº 006/2017
 Processo nº 77616243

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E A EMPRESA VETRAN TRANSPORTES LEVES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEM MOTORISTA

OBJETO: 1.1 - Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículo automotor, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;
 (b) a Proposta Comercial da Contratada.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 72.414,36 (setenta e dois mil, quatrocentos e catorze reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 01 de setembro de 2017, conforme o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade **Programa de Trabalho: 13.392.0029.4603 - Administração da Unidade - Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Locação de Meio de Transporte**, do orçamento da SECULT para o exercício de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2017

BASE LEGAL: Pregão nº 006/2017
 Vitória, 02 de agosto de 2017.

JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS
 Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 333562

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - PORTARIA nº 045-S, de 02 de agosto de 2017.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria SEAG nº 017-S, de 20 de março de 2017, publicada no DOE de 22 de março de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **ALESSANDRO TEIXEIRA COSTA**, para responder pelo cargo de Chefe do Grupo de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no período de 07 de agosto a 21 de agosto de 2017, por motivo de férias do titular.

Vitória, 02 de agosto de 2017.

EDILSON BARBOZA

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 333769

ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural, Sr. Zacarias Carraretto,

RESOLVE:

Assinar a presente Ordem de Serviço, visando **As Obras e Serviços de Fornecimento, Transporte e Instalação de Vigas Pré-Moldadas em Concreto para Construção de Pontes no município de Divino São Lourenço**, a ser executada pela Empresa Laccheng Engenharia Ltda., no valor de R\$ 107.983,95 (cento e sete mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos). Ata de Registro de Preço nº 010/2017.

Ponte 1 - Comunidade Azul - R\$ 35.803,89 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e nove centavos);

Ponte 2 - Comunidade da Penha - R\$ 72.180,06 (setenta e dois mil, cento e oitenta reais e seis centavos);

Vitória, 02 de agosto de 2017.

ZACARIAS CARRARETTO

Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural
Protocolo 333653

ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural, Sr. Zacarias Carraretto,

RESOLVE:

Assinar a Ordem de Serviço, visando à **Execução de Obras de Construção de 01 (uma) Barragem de Terra denominada Rio Perdido II, no município de Santa Teresa-ES**, com fornecimento de mão de obra e materiais, a ser executada pela Empresa Rocco Construtora e Incorporadora Ltda-EPP, no valor de R\$ 637.517,59 (seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos). Contrato nº 020/2017.

Vitória, 02 de agosto de 2017.

ZACARIAS CARRARETTO

Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural
Protocolo 333758

RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SEAG Nº0124/2017

PROCESSO SEAG Nº76944425
CONCEDENTE: A Secretaria de Estado da Agricul. Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

CESSIONÁRIO: Associação Familiar dos Agric. Matias da Luz, CNPJ/MF: 09.271.316/0001-92.
OBJETO: 01) 01 (um) Veículo Pick-up, **RP: 17404.**

VIGÊNCIA: Vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, a partir da publicação do seu resumo no DOE/ES, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

EDILSON BARBOZA

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos.
Protocolo 333651

RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SEAG Nº0126/2017

PROCESSO SEAG Nº78973473
CONCEDENTE: A Secretaria de Estado da Agricul. Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, CNPJ/MF: 31.796.097/0001-14.
OBJETO: 01) 01 (um) Caminhão Pipa, **RP: 17195.**

VIGÊNCIA: Vigorará até o dia 02 de outubro de 2017, a partir da publicação do seu resumo no DOE/ES, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

EDILSON BARBOZA

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos.
Protocolo 333660

RESUMO DO CONTRATO SEAG Nº 020/2017

PROCESSO SEAG Nº: 77189230

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: Rocco Construtora e Incorporadora Ltda-EPP

OBJETO: Construção de 01 (uma) Barragem de Terra denominada Rio

Perdido II, no município de Santa Teresa-ES.

VALOR GLOBAL: R\$ 637.517,59 (seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARÁRIA: 10.31.903.20.544.0018.1058 - Apoio à construção de barragens e outras técnicas de infraestrutura hídrica no meio rural - 449051 - Obras e instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução total do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do dia subsequente à publicação oficial da Ordem de Início de execução dos serviços.

Vitória, 02 de agosto de 2017.

ZACARIAS CARRARETTO

Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural
Protocolo 333754

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF - Instrução de Serviço nº 116-P, de 1º de agosto de 2017.

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R de 31/10/2001, bem como o disposto no art. 11, c/c arts. 121 e 140 da Lei Complementar 46/94 e, considerando a necessidade de substituição dos titulares dos cargos para afastamento de férias prêmio e regulamentares, bem como licença por gestação,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Jonnyr Gonçalves Moreira** para exercer a função gratificada de chefe do Escritório Local de Afonso Cláudio desta autarquia, no período de **06/07/2017 a 20/07/2017.**

Art. 2º Designar o servidor **Fernando Parreiras da Silva** para exercer a função gratificada de chefe do Escritório Local de Guarapari, nos períodos de **31/07/2017 a 28/10/2017** e de **06/11/2017 a 05/12/2017.**

Art. 3º Designar a servidora **Pollyanna da Silva** para exercer o cargo comissionado de chefe da Assessoria Jurídica desta autarquia, no período de **07/08/2017 a 21/08/2017.**

Art. 4º Designar o servidor **Fabio Augusto Canesin Filho** para exercer a função gratificada de chefe do Escritório Local de Pancas desta autarquia, no período de **23/08/2017 a 06/09/2017.**

Art. 5º Localizar o servidor **Ely Takeshita**, matrícula 3284891, Técnico em Desenvolvimento Agropecuário, no período de **07/08/2017 a 21/08/2017**, no Departamento de Terras e Cartografia (DTCAR), conforme disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 46/94, devendo o servidor, após o período supracitado neste artigo, retornar as suas atividades na Seção de Geografia e Cartografia.

Art. 6º Esta Instrução de Serviço